

CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Poder Legislativo Municipal

LEI Nº. 663/2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONCESSÃO DE RECURSO PECUNIÁRIO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE MÉDICOS INTEGRANTES NESTE MUNICÍPIO, DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EM CARÁTER **EXCEPCIONAL** TEMPORÁRIO, EM VIRTUDE DO ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA SAÚDE **PÚBLICA** DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19 E DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS".

Excelentíssimo Senhor João Batista de Sousa, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Uruburetama, Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor da AJUDA DE CUSTO aos MÉDICOS participantes do PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, que atuam neste município, instituído pelo Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e Portaria Interministerial Nº 1.369, de 8 julho de 2013/MS/MEC, em especial nos arts. 9º, 10º, 11º da Portaria Nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Sáude, em virtude do enfrentamento do surto de CORONAVÍRUS – COVID -19, neste município.

Parágrafo Primeiro — O valor do recurso pecuniário concedido como ajuda de custo pelo município, aos mais médicos participantes do PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, será mensalmente de R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)

Parágrafo Segundo – Esta alteração de valor citada no parágrafo anterior, deve ser aplicada aos médicos do **PROGRAMA MAIS MÉDICOS** que atuarem nas **UBS** – Unidades Básicas de Saúde e ESF e Equipes de Saúde da Família, que venham funcionar 12 (doze) horas diárias INIMTERRUPTAS, nos 05 (cinco) dias da semana, totalizando 60 (sessenta) horas semanais, conforme a portaria do Ministério da Saúde, no enfrentamento ao CORONAVÍRUS -





CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Poder Legislativo Municipal

COVID -19 no município , sendo acrescida uma ajuda de custo adicional mensal, por conta do horário estendido na UBS - Unidades Básicas de Saúde de R\$ 1.780,00 (hum mil setecentos e oitenta reais), totalizando R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensalmente.

Parágrafo Terceiro — Os Profissionais médicos do Programa Mais Médicos que não aderirem para atuarem nas UBS — Unidades Básicas de Saúde e ESF e Equipes de Saúde da Família, conforme parágrafo segundo do artigo anterior, continuarão recebendo recurso pecuniário, como ajuda de custo, o valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

Art. 2º A alteração do valor de recurso pecuniário, como ajuda de custo, citada no art. 1º, parágrafo primeiro desta Lei, tem caráter temporário e excepcional, com vigência nos meses de abril e setembro de 2020, estando sujeito a alterações, em decorrência da situação epidemiológica do COVID – 19, através de ato normativo do Ministério da Saúde.

(((

Parágrafo Primeiro – Não havendo prorrogação do prazo de vigência do horário estendido por parte de ato normativo do Ministério da Saúde, todos os médicos do PROGRAMA MAIS MÉDICOS do município, voltaram a receber o valor da ajuda de custo mensal de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Uruburetama/CE, 15 de julho de 2020.

João Batista de Sousa Presidente em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA Poder Legislativo Municipal

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 002/2020

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 41, § 7º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE URUBURETAMA, Estado do Ceará, Sr. João Batista de Sousa, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 41, § 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Legislativo em data de 08/04/20;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, na primeira sessão extraórdinária online realizada dia 24 de abril de 2020, do projeto de Lei 005/2020, de autoria do Poder Executivo:

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 41, § 7º da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº. 663/2020 oriunda do projeto de Lei nº. 005/20, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Uruburetama/CE, 15 de julho de 2020.

João Batista de Sousa

Presidente em exercício